



Coas - CE
Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ceas – CE

Endereço: Silva Paulet, 334 - Meireles - Fortaleza - Ceará

CEP: 60.120-020 Fones (85) 3101-1562 / 3101-3007

E-mail: ceas.ce@hotmail.com / www.ceas.ce.gov.br

RESOLUÇÃO nº 010/2021

Dispõe sobre a revisão da vinculação do município de Jucás nos serviços de acolhimento regionais de proteção social especial de alta complexidade

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 do ano de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional do Sistema Único de Assistência Social - NOB/Suas 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 31 do ano de 2013, que dispõe sobre os princípios e diretrizes da Regionalização;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003 do ano de 2015 da Comissão Intergestores Bipartite - CIB que pactua a atualização da Política Estadual de Assistência Social – Peas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 031 do ano de 2015 do Conselho Estadual de Assistência Social que aprova a atualização da Política Estadual de Assistência Social – Peas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 015 do ano de 2020 da CIB-CE que pactua a revisão da regionalização e da oferta dos serviços de acolhimento regionais de alta complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 039 do ano de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas que dispõe sobre a revisão da Regionalização e da Oferta dos Serviços de Acolhimento Regionais de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2021 da CIB-CE que pactua a revisão da vinculação do município de Jucás nos Serviços de acolhimento regionais de proteção social especial de alta Complexidade; e

CONSIDERANDO que a CIB-CE deve pactuar e o Ceas-CE deliberar sobre a operacionalização da gestão e organização do sistema, definindo estratégias para

implementar e operacionalizar a oferta da Proteção Social Básica e Especial do Suas no território estadual;

RESOLVE :

Art. 1º – Aprovar a revisão da vinculação do município de Jucás nos serviços de acolhimento regionais de proteção social especial de alta complexidade.

Parágrafo único: O município de Jucás passa a ser vinculado a 1ª Região com sede em Caririaçu.

Art. 2º - As regiões da política estadual de assistência social, obedecendo aos critérios estabelecidos, passarão a ser compostas pelos seguintes municípios:

1ª Região – Municípios vinculados: Caririaçu, Várzea Alegre, Farias Brito, Lavras da Mangabeira, Jardim, Milagres e Jucás;

2ª Região – Municípios vinculados: Mucambo, Meruoca, Reriutaba, Groaíras, Pires Ferreira, Frecheirinha, Varjota, Pacujá;

3ª Região – Municípios vinculados: Aracoíaba, Ocara, Acarape, Barreira, Ibaretama, Redenção;

4ª Região – Municípios vinculados: Morrinhos, Bela Cruz, Marco, Santana do Acaraú;

5ª Região – Municípios vinculados: Ararendá, Ipueiras, Tamboril, Santa Quitéria, Hidrolândia, Ipaporanga;

6ª Região - Municípios vinculados: São Luís do Curu, Tejuçuoca, Irauçuba, Apuiarés, Caridade, Umirim, Uruburetama.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 29 de abril de 2021


Célia Maria de Souza Melo Lima
Presidente do Ceas-CE